EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026

INEXIGIBILIDADE 003/2026

EDITAL DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

CESSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO - CARNAVAL 2026

SECRETARIA: **EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E PESSOAS FÍSICAS DO RAMO DE ALIMENTAÇÃO INTERESSADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO (BARRACAS DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO), A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, NO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL/SP, POR OCASIÃO DO EVENTO DENOMINADO "CARNAVAL 2026", QUE OCORRERÁ NOS DIAS DE 14 A 17 DE FEVEREIRO DE 2026".**
PERIODO DE INSCRIÇÃO: De **04 de Fevereiro de 2026** a **06 fevereiro de 2026**.
HORÁRIO: **das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 14h00min**.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Setor de Licitações, situado à Rua Dona Maria das Dores, 248, Centro – Serra Azul /SP, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou baixado através do endereço de eletrônico: www.serraazul.sp.gov.br, http://177.200.78.226:8079/transparencia/ ou ainda através do e-mail: licitacao@serraazul.sp.gov.br.

PREAMBULO

A Prefeitura Municipal de Serra Azul, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dona Maria das Dores, nº 248 – Centro – CEP nº: 14.230-057 – Serra Azul estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n° 44.229.839/0001-71, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, **TORNA PÚBLICO** o presente edital, visando à cessão de direito de uso, a título precário e oneroso, para barraqueiros do ramo alimentício, interessados na participação no evento denominado "CARNAVAL 2026", nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento, na forma **PRESENCIAL**, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E PESSOAS FÍSICAS DO RAMO DE ALIMENTAÇÃO INTERESSADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO (BARRACAS DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO), A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, NO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL/SP, POR OCASIÃO DO EVENTO DENOMINADO "CARNAVAL 2026", QUE OCORRERÁ NOS DIAS DE 14 A 17 DE FEVEREIRO DE 2026",** de acordo com as disposições contidas neste edital, que será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 74, IV c/c Art. 79, Inciso II, **Decreto Municipal nº 07, de 28 de janeiro de 2026,** Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e outras normas aplicáveis à espécie, perante a Comissão de Avaliação, nomeada pela **Portaria nº 53 de 06 de**

Fevereiro de 2025. A sessão de processamento do Credenciamento será conduzida pela Agente de Contratação, a Sra. **JULIA MARIANA DE OLIVEIRA SANDRE**, e auxiliada pela Comissão de Contratação, composta pelos servidores municipais, o Sr. Antônio Mateus Rodrigues dos Santos, Gilmar da Silva Barcelos Junior e Marçal Paulino de Souza, ambos nomeados através da Portaria nº 48 de 17 de Janeiro de 2025.
Os interessados deverão apresentar os documentos discriminados neste Edital (Anexos I, II, III, e IV), em 01 (uma) via, na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dona Maria das Dores, nº 248, Centro, Serra Azul/SP, a partir das 08h00min do dia **04 de Fevereiro de 2026** até as **14h00min do dia 06 Fevereiro de 2026**.

1 - DA FINALIDADE DO EVENTO:

A realização do evento "CARNAVAL 2026" tem por finalidade fomentar a cultura e o lazer no Município de Serra Azul, por meio da promoção das festividades, cultura, entretenimento e do lazer, atraindo o público para o evento, permitindo o fomento do comércio local.

2- DO OBJETO:

2.1 - O presente chamamento tem por objeto o credenciamento de empresas e pessoas físicas do ramo de alimentação interessados no processo de seleção pública para a cessão de direito de uso de espaço público (Barracas da Praça de Alimentação), a título precário e oneroso, no município de Serra Azul, por ocasião do evento denominado "CARNAVAL 2026", que ocorrerá nos dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026.

2.2 - **Serão classificados até 06 (seis) participantes**, pessoas físicas e pessoas jurídicas (microempreendedores e empresas individuais e microempresas) do ramo de alimentação como lanchonetes, bares, restaurantes, hamburguerias e afins, do ramo de bebidas e do ramo de doces, bolos e afins, ambas que possuam experiência nos respectivos segmentos, objetivando a garantia da qualidade no atendimento ao público, os quais serão selecionados conforme critérios definidos no item deste edital.

2.3 - A praça de alimentação do "CARNAVAL 2026" será constituída de 07 (sete) barracas com balcão (tendas no formato pirâmide) sendo 1 (uma) por filantropia as barracas terão a medida de 04mx04m que serão divididas em duas faixas de 3 e 4 barracas (tendas no formato pirâmide) cada lado do recinto da festa. As barracas (espaços cedidos) terão área individual de 16m² (4mx4m), totalizando 15 espaços de 16m² (4mx4m) cada.

2.4 - A Praça de Alimentação funcionará durante toda a realização do evento "CARNAVAL 2026", nas seguintes datas e horários:

Dia 14 (sábado) de fevereiro de 2026, no horário das 20:00 horas às 02:00 horas;

Dia 15 (domingo) de fevereiro de 2026, no horário das 15:00 horas às 18:00 horas e das 21:00 horas às 03:00 horas;

Dia 16 (segunda – feira) de fevereiro de 2026, no horário das 20:00 horas às 02:00 horas;

Dia 17 (terça-feira) de fevereiro de 2026 no horário das 20:00h às 02:00 horas e das 15:00 horas às 18:00 horas

3- DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - Os interessados deverão realizar a inscrição por meio de preenchimento de formulário disponibilizado pelo Município, conforme **Anexo I, II, III e IV** deste edital, devendo apresentá-lo, devidamente preenchido com a documentação indicada no item, aos cuidados da Comissão de Eventos da Prefeitura Municipal, conforme cronograma descrito no item 6 deste Edital.

3.2 - Poderão participar desta Chamada Pública pessoas físicas e jurídicas que atenderem às condições de participação estabelecidas neste instrumento (microempreendedores e empresas individuais e microempresas), estas que atuem nas áreas relacionadas ao conteúdo da proposta, cujo estabelecimento esteja sediado no Município, devendo apresentar original ou cópia autenticada em cartório ou por um servidor municipal, devidamente identificado, dos seguintes documentos:

Em caso de Pessoa Jurídica:

a) Documento de identificação com foto, dos representantes legais;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Alvará de Licença de Localização, Controle e Fiscalização e Alvará de Licença Sanitária (se for o caso);

d) Ficha de inscrição (anexo I);

e) Termo de compromisso e responsabilidade (anexo II);

f) Termo de autorização de uso de imagem e receita (anexo III);

g) Declaração de conhecimento das regras editalícias (anexo IV);

i) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

j) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal referente à débitos Mobiliários e Imobiliários.

Em caso de Pessoa Física:

a) Documento de identificação com foto

b) Ficha de inscrição (anexo I);

c) Termo de compromisso e responsabilidade (anexo II);

d) Termo de autorização de uso de imagem e receita (anexo III);

e) Declaração de conhecimento das regras editalícias (anexo IV);

3.3 - A inscrição efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo, horário e local designado no item

3.4, sendo que, em hipótese alguma, serão recebidas inscrições pelos correios ou serviços de entrega similares.

4 - DA ESCOLHA DOS CESSIONÁRIOS:

4.1 - Qualquer pessoa jurídica dos ramos especificados no item 2.2 deste edital ou pessoa física, sediada e estabelecida no município poderá candidatar-se a uma vaga no espaço destinado à Praça de Alimentação objeto do presente edital, desde que apresente a documentação exigida no item 3.2, dentro do prazo previsto para a inscrição.

4.2 Excepcionalmente serão admitidas inscrições de empresas do ramo de alimentação, bebidas e doces sediadas e estabelecidas em outros municípios caso não haja interessados sediados no Município de Serra Azul, devendo estes cumprir todos os requisitos do presente Edital.

4.3 Havendo sobra de espaços, a Comissão poderá oferecê-los àqueles já contemplados, através de sorteio.

4.3.1 Da decisão que eliminar o candidato, caberá recurso ao Departamento de Cultura.

4.3.2 Os interessados deverão apresentar recurso que deverá ser instruído com toda a matéria de fato e de direito a ser alegada pelo (a) recorrente, devendo ser protocolado junto ao Departamento de Cultura, no Paço Municipal, entre os dias **10 de fevereiro de 2026**, das 08h às 12h e das 13h às 16h.

4.3.3 - Somente será conhecido o recurso apresentado pelo (a) recorrente, se na pessoa do (a) representante legal ou procurador(a), desde que munido (a) do instrumento de mandato.

4.3.4 - O Departamento apreciará o recurso, sendo a decisão fundamentada publicada no Portal da Transparência e no diário oficial do Município, da qual não caberá mais recurso.

4.4 - Serão eliminado(s) o(s) inscrito(s):

a) Cuja documentação estiver incompleta ou com prazo de validade vencido no ato da inscrição;

b) Cuja inscrição se apresentar de forma inadequada ou incompleta perante as exigências deste edital.

5-ETAPAS

5.1 - A seleção dos inscritos efetivar-se-á em 03 (três) etapas a saber:

Etapa 1: Habilitação
Etapa 2: Pontuação
Etapa 3: Classificação Final

5.1.1 **Etapa 1: "Habilitação"**: Consistirá na análise dos documentos relacionados neste edital pela Comissão de Eventos nomeada por Portaria específica. A Comissão de Eventos, após análise da documentação apresentada pelos proponentes, poderá, ao seu critério, solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação, bem como desclassificar as propostas apresentadas, caso, elas não cumpram as regras editalícias.

5.1.2 **Etapa 2: "Pontuação"**: As propostas habilitadas na etapa 1 serão classificadas de acordo com a pontuação de 0 (zero) a 05 (cinco) pontos, em cada um dos itens abaixo, será atribuída apenas uma nota por item. Para ser classificado o proponente deverá atingir no mínimo 02 (dois) pontos segundo os critérios descritos abaixo:

a) As empresas habilitadas na etapa 1 que comprovadamente tenham sua sede no município de Serra Azul, receberão automaticamente 03 (dois) pontos em sua classificação.

b) Às empresas habilitadas que nos últimos 05 (cinco) anos que não tiverem sofrido penalidades fiscais e ou sanitárias, será atribuído 02 (dois) pontos.

Obs.: Para cada um dos critérios acima, somente será atribuída uma nota, perfazendo um total máximo possível de 05 (cinco) pontos.

5.1.2.1 Não havendo interessados sediados ou não no município, fica a Comissão Municipal autorizada considerar empresas habilitadas, dispensando a pontuação mínima descrita no item 5.1.2 para classificação.

5.1.2.2 A classificação de que trata o item 5.1.2.1 será feita por ordem cronológica de protocolo.

5.1.3 **Etapa 3: "Classificação Final"**: Após a Etapa de Pontuação, os proponentes classificados dentro das vagas por categoria, serão convocados por meio de contato telefônico para efetuar o recolhimento da respectiva taxa de acordo com o quadro do item 6.

a) O Resultado das Habilitações, Inabilitações e Classificação Final será publicado de acordo com o quadro do item 6.

b) Os Classificados convocados deverão comparecer ao Setor de Tributos Municipal para o **recolhimento da respectiva taxa nos dia 12 de fevereiro de 2026**, das 08h às 12h e das 13h às 16h.

c) Após recolhimento da taxa os classificados deverão comparecer na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Dona Maria das Dores, nº 248 – Centro CEP nº: 14.230-057 - município de Serra Azul estado de São Paulo, nos dias **12 e 13 de fevereiro de 2026** das 08h às 12h e das 13 às 16h, para assinatura do Termo de Cessão de Direito de Uso de Bem Público, **anexo V** do presente Edital, perdendo o referido direito caso não compareça, sendo convocado então o próximo contemplado de acordo com a lista de classificação por categoria.

5.2 Critérios de Desempate:

a) Sorteio: o primeiro critério de desempate será por sorteio, os habilitados envolvidos serão submetidos a sorteio, que será realizado na presença dos classificados.

6 -DO CRONOGRAMA:

6.1 Esse Edital se rege pelos seguintes prazos:

AÇÃO	DATA	HORÁRIO/ OBSERVAÇÕES	LOCAL
Publicação do Edital	04/02/2026	----	Diário Oficial, SCPI 9.0 - Transparência
Período de Inscrições	04/02/2026 até 06/02/2026	Item 3.1	Prefeitura Municipal
Etapa 1 - Habilitação e Etapa 2 – Pontuação (SORTEIO)	09/02/2026	Item 5.1.1 e 5.1.2	Comissão de Festa

Divulgação dos pré-classificados	09/02/2026	Até as 17h	Diário Oficial, SCPI 9.0 - Transparência
Interposição de recurso	10/02/2026	Das 8h às 12h e das 13h às 16h	Prefeitura Municipal
Julgamento dos recursos e divulgação dos habilitados	11/02/2026	Até as 17h	Diário Oficial, SCPI 9.0 - Transparência
Recolhimento da Taxa	12/02/2026	Das 8h às 12h e das 13 às 16h	Departamento de Finanças e Tributação
Assinatura do Termo de Cessão	12 e 13/02/2026	Das 8h às 12h e das 13 às 16h	Prefeitura Municipal
Divulgação do Resultado	13/02/2026	Até as 17h	Diário Oficial, SCPI 9.0 - Transparência

6.2. As barracas (espaços) serão definidas aos participantes por sorteio realizado pela Comissão de Eventos.

7 - DA AUTORIZAÇÃO.

7.1 O Cessionário formalizará com o Município instrumento de autorização, sendo que a vigência do Termo de Concessão é exclusiva para o período de realização do evento e só será realizado mediante a apresentação das taxas pagas.

7.2 O Cessionário, por intermédio de seu representante legal, deverá comparecer à Prefeitura Municipal, na data definida, para assinar o respectivo Termo de Concessão.

7.3 A recusa injustificada por parte do habilitado em assinar o Termo de Concessão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada a Comissão convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação.

7.4 Os valores das taxas de uso do espaço público interno nos termos do Decreto Municipal nº 007/2026, de 28 de janeiro de 2026, são os seguintes.

a) Barraca de Alimentação e ou bebida - R$1.500,00 (mil e quinhentos reais);

7.5 Os valores das taxas serão destinados aos cofres públicos da Prefeitura Municipal de Serra Azul.

8 - DA ESTRUTURA DISPONIBILIZADA PELA ORGANIZAÇÃO.

8.1 No espaço do evento, serão montadas as seguintes estruturas:

8.2 Estrutura individual: 07 (sete) barracas individualizadas conforme projeto (layout), um ponto de energia elétrica (110 volts e/ou de 220 volts a ser avaliado pelo órgão responsável) para cada barraqueiro, cabendo ao barraqueiro, se necessário utilizar extensões elétricas desde que estejam em conformidade com as normas vigentes, não podendo ultrapassar a potência máxima do disjuntor instalado, que será definido mediante a descrição dos equipamentos feita na ficha de inscrição.

8.1.2 É responsabilidade de cada barraqueiro, os utensílios para seu respectivo uso na barraca, compreendendo máquinas, equipamentos, mobiliários, cadeiras etc.

8.1.3 Não será fornecido ponto de água de uso comum entre os barraqueiros.

8.1.4 - O cessionário deverá estruturar seu espaço com os equipamentos/utensílios que utilizarão durante evento, de acordo com seu ramo de atuação.

8.1.5 A montagem da estrutura das barracas será disponibilizada para o cessionário a partir do dia 13 de fevereiro, das 07h às 18h e poderá ser realizada a desmontagem no dia 18 de fevereiro de 2026, após o término do evento pela empresa responsável.

8.1.6 Estrutura coletiva: de entrada do evento; banheiros químicos, iluminação, Atendimento Médico de Emergência, dentre outros que a Comissão do evento julgar necessário.

9- DAS RESPONSABILIDADES DOS CESSIONÁRIOS:

9.1 Os participantes selecionados com, no mínimo, 02 (duas) horas de antecedência ao início do evento, deverão estar com a barraca completamente estruturada, todos devidamente paramentados com uniforme se o caso, e obrigatoriamente, touca, gorro ou similar para proteção dos cabelos; luvas descartáveis para manusear o alimento, calçado fechado, avental e máscaras de proteção facial.

9.2 O uso de anéis, brincos, colares, pulseiras, amuletos e outras joias não são recomendáveis durante a manipulação dos alimentos, tendo em vista que as joias das mãos não podem ser adequadamente desinfetadas, já que os microrganismos podem se esconder dentro e debaixo das mesmas, existindo, ainda, o perigo de que partes das joias se soltem e caiam nos alimentos.

9.3 Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada observando as exigências de ordem higiênico-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, utilizando sacos plásticos para os armazenamentos de detritos.

9.4 A limpeza e organização da barraca, bancadas, fogão e louças e demais utensílios utilizados serão de responsabilidade do cessionário.

9.5 É vedada a entrada e permanência na barraca de pessoa não credenciada pela Comissão de Eventos.

9.6 É absolutamente proibida a transferência, cessão ou sublocação de espaço, sob pena de cancelamento de direito ao uso do espaço.

9.6 **É EXPRESSAMENTE** vedado no interior da barraca o consumo de bebidas alcoólicas, músicas eletrônicas, bem como o uso de substâncias tóxicas.

9.7 O cessionário deverá cumprir as normas de segurança, bem como as leis, normas e regulamentos municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária.

9.8 É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público.

9.9 Observar a vedação expressa nos incisos II e III do art. 81 e art. 243 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), ou seja, vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, à criança ou ao adolescente, bebidas alcoólicas e produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica ainda que por utilização indevida;

9.10 Por motivos de segurança do público, é expressamente proibida a venda e/ou distribuição, nas barracas, de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, tais como: garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, dentre outros, os quais possam causar danos à população presente nos dias do evento.

9.11 Deverão ser cadastrados, no máximo, 10 (dez) pessoas, por barraca, que trabalharão nos dias do evento, cujos nomes deverão ser informados, quando solicitado pela Comissão para confecção de crachá.

9.12 Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações assumidas, exercendo unicamente a atividade de produção e comercialização permitida e descrição informada no Anexo I do Edital, observando as exigências legais e higiênico- sanitárias pertinentes, sob pena de aplicação de multa correspondente a **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, ficando inabilitado de participar dos próximos cinco eventos.

9.13 Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus colaboradores, bem assim por danos ou prejuízos causados à terceiros e à estrutura disponibilizada pela Coordenação do Evento, nos termos da Lei Civil.

9.14 Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento sem prévia e expressa autorização da Coordenação, sob pena de aplicação de multa correspondente a **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** bem como as demais penalidades previstas nas cláusulas deste edital.

9.15 Cada cessionário será responsável pelos utensílios necessários para a manipulação, preparação e o fornecimento dos alimentos, incluindo eletrodomésticos, louças e os insumos e produtos a serem utilizado na preparação e comercialização dos alimentos.

9.16 Atender às convocações e orientações a serem realizadas pela Comissão e pela Prefeitura Municipal no prazo por ela assinalado, sob pena de revogação da cessão de uso, objeto do presente edital.

9.17 Serão confeccionadas peças publicitárias relativas ao evento, as quais deverão obrigatoriamente, ser afixadas, durante todo o período compreendido entre a entrega do material até o término do evento, em local visível ao público, no estabelecimento participante.

9.18 Fica autorizada a instalação de enfeites e demais itens para caracterização das barracas que deverá ser previamente solicitada à Comissão junto à documentação apresentada na Etapa 1 com a descrição da proposta e de todos os itens que a compõem.

9.19 A instalação de enfeites e a caracterização de que trata o item 9.18 deste Edital somente será autorizada desde que não comprometa a segurança e a carga energética disponibilizada para cada barraca.

9.20 As barracas serão montadas pela Prefeitura Municipal conforme projeto e layout realizado pela Comissão de Eventos.

10 - DAS RESPONSABILIDADES DO CEDENTE:

10.1 Montagem das barracas para os barraqueiros, incluindo iluminação, bem como da estrutura para a realização do evento, tais como: palco, som, banheiros químicos, dentre outros.

10.2 A promoção e divulgação do evento;

10.3 Providenciar a publicidade, promoção e divulgação do "evento".

10.4 Responsabilizar-se pelas apresentações culturais durante o evento;

10.5 Manter a limpeza do espaço antes, durante e após o evento;

10.6 Providenciar o controle do tráfego no entorno e a segurança do evento.

11 – DA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO E DA COMERCIALIZAÇÃO:

11.1 Os participantes classificados serão distribuídos em 06 (seis) barracas medindo 4mx4m, identificadas e direcionadas pela Comissão do Evento seguindo sempre o projeto arquitetônico (layout) da Prefeitura Municipal, a localização que cada barraqueiro ocupará será definido por meio de classificação, que será realizado em data designada pela Comissão.

11.2 Não será permitido o uso de mesas e cadeiras pelos barraqueiros para ofertar aos clientes. Será permitido o uso de mesas e cadeiras apenas dentro da barraca para atividades internas.

11.3 Os participantes deverão por medida de segurança e obrigatoriamente, comercializar seus produtos em recipientes (pratos, copos, colheres e outros) descartáveis.

12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 A fiscalização das regras estabelecidas, será de responsabilidade da Comissão de Eventos e/ou de pessoas por ela indicadas.

12.2 É proibido transferir, ceder, sublocar o ponto ou qualquer atividade objeto do presente Edital.

12.3 O pedido de inscrição ao presente processo de seleção obriga o (a) interessado (a) ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.

12.4 A Prefeitura Municipal de Serra Azul se reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.5 A homologação do resultado do presente processo compete a Comissão de Eventos que este delegar.

12.6 É de exclusiva responsabilidade do Cessionário os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes deste processo, ficando a Prefeitura Municipal excluída de qualquer responsabilidade em relação àqueles aspectos.

12.7 Após a assinatura do Termo de Concessão, a desistência do cessionário implicará na desclassificação, sendo substituído por classificado excedente.

12.8 Eventuais esclarecimentos referentes a este processo e ao evento serão prestados pela Comissão de Eventos.

12.9 Integram o presente edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Ficha de Inscrição;

Anexo II - Termo de Compromisso e Responsabilidade;

Anexo III - Termo de Autorização de Uso de Imagem;

Anexo IV - Declaração de Conhecimento e Concordância das Regras Editalícias e do Regimento;

Anexo V - Termo de Cessão de direito de Uso de Bem público;

Anexo VI – Termo de Referência.

12.10 Casos não previstos nesse edital serão discutidos e decididos pela organização do evento.

Serra Azul/SP, 04 de fevereiro de 2026.

DÉBORA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO A TITULO PRECATÓRIO
CARNAVAL 2026 - MUNICÍPIO DE SERRA AZUL

Nome/ Razão Social:_____

Número de Inscrição (CNPJ):_____

Nome Sócio Administrator/Responsável:_____

RG:_____

CPF:_____

Endereço da Empresa/Instituição:_____

Telefone Fixo:_____

Celular:_____

Empresa não estabelecida no município, informar o Município onde está sediada. Especificação do Empreendimento: _____

Descrição dos produtos a serem vendidos:_____

Descrição de equipamentos:_____

Será fornecido um ponto de energia, cabendo aos expositores refrigerarem suas bebidas com gelo em cubo, caso não tenha viabilidade elétrica e, os alimentos, deverão ser confeccionados e armazenados conforme as normas da Vigilância Sanitária e as normas de utilização de equipamentos deverão ser autorizados pelo Corpo de Bombeiros responsável, conforme reza a legislação vigente e liberação do evento pela instituição.

Especificação de mão de obra (nº pessoas e função):_____

Pretende enfeitar e caracterizar a barraca? ( ) SIM ( ) NÃO. Se "SIM" observar Item 9.18.

Serra Azul, ____ de fevereiro de 2026.

_____

Assinatura do Responsável

ANEXO II

TERMO DE COMPROMETIMENTO E RESPONSABILIDADE

CARNAVAL 2026 - MUNICÍPIO DE SERRA AZUL

Eu _____, portador do CPF nº _____, neste ato representado a empresa _____

Inscrita no CNPJ nº_____ DECLARO, para os devidos fins, que detenho a estrutura de alimentação necessária para atender a demanda durante todos os dias da realização do evento "CARNAVAL 2026", que acontecerá nos dias 14 a 17 de fevereiro de 2026, e que me responsabilizo integralmente pela comercialização dos produtos determinados à minha responsabilidade, respeitando e atendendo às normas sanitárias e de higiene nos termos do Regulamento e da legislação aplicável.

Serra Azul/SP, de fevereiro de 2026.

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

CARNAVAL 2026 – MUNICÍPIO DE SERRA AZUL

Eu _____, portador do CPF nº _____, neste ato representado a empresa _____

Inscrita no CNPJ nº_____ AUTORIZO o uso de minha imagem e da empresa, assim como da barraca sob minha responsabilidade, em todo e qualquer material, tais como vídeos e fotos, unicamente para ser utilizada para divulgação e promoção do evento "CARNAVAL 2026", realizado pela Prefeitura Municipal de Serra Azul, por intermédio de qualquer veículo de comunicação. Fica ainda autorizada, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens, não recebendo para tanto, qualquer tipo de remuneração, declarando que nada há a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou de minha empresa.

Serra Azul/SP, de fevereiro de 2026

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA DAS REGRAS EDITALÍCIAS E DO REGIMENTO

CARNAVAL 2026 – MUNICÍPIO DE SERRA AZUL

Eu _____, portador do CPF nº _____, neste ato representado a empresa _____

Inscrita no CNPJ nº_____ DECLARO, para fins legais, que conheço e concordo com as regras contidas no Edital de Chamamento Público relativo à este Evento, que regem a cessão de direito de uso de espaço público no Município de Serra Azul SP, para os estabelecimentos do ramo alimentício, interessados na participação no evento denominado "CARNAVAL 2026"

Serra Azul(SP), de fevereiro de 2026

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

ANEXO V

TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE BEM PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE SERRA AZUL, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dona Maria das Dores, nº 248 – Centro – CEP nº: 14.230-000, município de Serra Azul, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob n° 44.229.839/0001-71, neste ato denominado CEDENTE, representada pela Prefeita Municipal, a Sra. DEBORA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA e, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato denominado CESSIONÁRIO, representado por _____portador(a) do RG nº_____, e do CPF nº_____, celebram presente Termo de Cessão de Direito de Uso de Bem Público a título precário, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

1.1.1 Edital de Chamamento nº 001/2026, com todos os seus Anexos devidamente preenchidos, conferidos e homologados pela Comissão;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo a cessão de direito de uso, a título precário e oneroso, para os barraqueiros ramo alimentício e de bebidas, interessados no processo de seleção pública para a cessão de direito de uso de espaço público, a título precário e oneroso, no Município de Serra Azul, por ocasião do evento “CARNAVAL 2026”, que ocorrerá nos dias de 14 a 17 de março de 2026.

2.2. Será concedido ao Cessionário o direito a utilizar o espaço de, aproximadamente, 4mX4m, no qual será montada a estrutura necessária à comercialização dos alimentos e bebidas para o evento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O presente termo terá a vigência exclusiva para o período de realização do evento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA DO CESSIONÁRIO.

4.1 As barracas deverão adotar método de atendimento/venda que proporcione atendimento mais ágil e eficiente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO.

5.1 O evento será realizado nas seguintes datas e horários:

Dia 14 de fevereiro de 2026, no horário das 21:00 horas às 03:00 horas;

Dia 15 de fevereiro de 2026, no horário das 15:00 horas as 18:00 horas e das 21:00 horas às 03:00 horas;

Dia 16 de fevereiro de 2026, no horário das 21:00 horas às 03:00 horas;

Dia 17 de fevereiro de 2026, no horário das 15:00 horas às 18:00 horas e das 21:00 horas as 03:00 horas.

5.2 A capacidade de público é de até 3.000 pessoas por dia.

5.3 Não será permitida a afixação de marca e/ou patrocínio de quaisquer produtos, salvo expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL.

5.4 O Cessionário não poderá praticar preços muito além do mercado correspondente.

5.5 É proibida a sublocação, total ou parcial, dos espaços salvo se autorizado previamente pela Prefeitura Municipal.

5.6 Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas e copos de vidro, talheres de metal, dentre outros. operações de caixa são de responsabilidade do Cessionário, devendo este provisionar troco para todo

5.7 As operações de caixa são responsabilidade do Cessionário, devendo este provisionar troco para todo o período do evento.

5.8 O Cessionário deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Código Sanitário Municipal e demais normas pertinentes.

5.9 A operação das barracas está sujeita à vistoria da Vigilância Sanitária Municipal.

5.10 As barracas deverão possuir funcionários específicos para os caixas, ficando estes proibidos de manusear alimentos.

5.11 As barracas deverão estar obrigatoriamente abertas durante todo o período de realização do evento, exceto se o estoque de produtos acabar antes.

5.12 Não será permitida a comercialização fora do horário do evento.

5.13 A segurança e limpeza interna das barracas é de responsabilidade do Cessionário.

5.14 Poderão ser utilizados fogões a gás, desde que respeitadas todas as medidas, orientações e legislação de segurança.

5.15 Todas as instalações elétricas serão previamente instaladas pela Prefeitura ou por empresa especializada contratada para tal fim, não sendo responsabilidade da Cessionária sua montagem e/ou desmontagem, bem como sua manutenção.

5.16 A disposição das barracas está definida no layout determinado pela PREFEITURA, sendo vedada sua mudança após a montagem das barracas.

5.17 A segurança dos materiais de utilização própria da Cessionária (estoque, máquinas e equipamentos, utensílios, dentre outras) é de sua responsabilidade.

5.18 A carga e descarga dos materiais serão permitidas somente até 02 hora antes do início do evento, exceto as reposições e situações excepcionais sob autorização da coordenação do evento.

5.19 A Cessionária deve desinstalar todo maquinário, retirar o estoque final e entregar todo o espaço limpo a empresa desmontar as barracas de seu uso após o término do evento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE.

6.1 Constitui obrigação do Cedente, além daquelas prevista no edital, garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos e a comercialização dos produtos dos Cessionários.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO.

7.1 Possuir condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.

7.2 A Cessionária deverá instalar às suas expensas os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão de obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento das barracas e caixas.

7.3 Executar os serviços de acordo com o detalhamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições contidas no Edital.

7.4 Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços. A Cessionária é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da Cedente, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte, vinculação empregatícia entre os empregados da Cessionária e a PREFEITURA.

7.5 Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos nas barracas.

7.6 Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços.

7.7 É de responsabilidade manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene, dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.

7.8 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, tributos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste Termo.

7.9 Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à PREFEITURA ou a terceiros, tendo como agente a Cessionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.

7.10 Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às condições estabelecidas no edital.

7.11 Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Cessionária.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES.

8.1. O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo ensejará a aplicação de multa correspondente a R$ 5.000.00 (cinco mil reais), sem prejuízo da revogação da outorgada.

8.2. Caso os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá ao Cedente a remarcação de outra data, em conformidade e sem prejuízos aos cessionários.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

9.1 A presente autorização será revogada, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;

b) Inadimplemento do Cessionário relativamente aos dispositivos constantes do Edital;

c) Mútuo acordo entre as partes;

d) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente autorização.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 É vedado à Cessionária sublocar total ou parcialmente o Termo, sem a concordância expressa da Cedente.

10.2 A publicação do presente termo ocorrerá no Portal da Transparência no site da Prefeitura Municipal.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cravinhos/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

11.2. E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Serra Azul (SP), de fevereiro de 2026.

_____

CEDENTE
PREFEITA MUNICIPAL

_____

CESSIONÁRIO
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CREDENCIAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente instrumento CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E PESSOAS FÍSICAS DO RAMO DE ALIMENTAÇÃO INTERESSADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO (BARRACAS DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO), A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, NO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL, POR OCASIÃO DO EVENTO DENOMINADO "CARNAVAL 2026", QUE OCORRERÁ NOS DIAS 14, 15, 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2026.

1.2 O evento denominado “CARNAVAL 2026” do município de Serra Azul/SP, nos dias e horários:

- Sábado (14/02/26), das 20:00h às 02:00 horas
- Domingo (15/02/26), das 20:00h às 02:00 horas e das 15:00h às 18:00 horas
- Segunda (16/02/26), das 20:00h às 02:00 horas
- Terça (17/02/2026), das 20:00h às 02:00 horas e das 15:00h às 18:00 horas

1.3 O cronograma poderá ser alterado pela Prefeitura Municipal de Serra Azul/SP, de acordo com a demanda e o calendário anual do Departamento de Cultura.

2. - JUSTIFICATIVA

2.1 O Credenciamento se dá por ocasião do evento tradicional de Carnaval que tem grande relevância para a população serrazulence. O intuito é promover o desenvolvimento cultural e o fortalecimento da economia local, consolidando a tradição cultural em Serra Azul.

2.2 Nenhum credenciado poderá executar o objeto em condições diferentes das previstas neste Termo de Referência, no edital de chamamento público e no Termo de Credenciamento.

3. - CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Só poderão se inscrever no caso de Pessoas Jurídicas de direito privado, aquelas cujo estatuto ou contrato social e cartão CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural;

3.2 Só poderão se credenciar no caso de Pessoas Jurídicas de direito privado, aquelas cujo estatuto ou contrato social e cartão CNPJ tenham objeto social compatível com o objeto deste instrumento.

3.3 A habilitação e credenciamento não obriga a contratação pela administração pública

caso seja cumprida a agenda de eventos programados.

3.4 É vedada a inscrição:

3.4.1 De servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município de Serra Azul; visto que Servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração;

3.4.2 Aqueles que tenhma parentesco com Servidores da Administração;

3.4.3 Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.5 São vedadas as participações:

3.5.1 Que infrinjam qualquer Lei ou norma jurídica brasileira vigente;

3.5.2 Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;

3.5.3 Que comercialização de itens que sejam ligados a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;

3.5.4 Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;

3.5.5 Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;

3.5.6 Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;

3.5.7 Que violem os direitos humanos;

Parágrafo único – Nas hipóteses previstas neste item o participante será responsabilizado civil e criminalmente pelos atos praticados pela forma da Lei.

4. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

4.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

a) Der causa à inexecução total ou parcial do Termo de credenciamento;

b) Der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

d) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Termo de credenciamento;

e) Praticar ato fraudulento na execução do Termo de credenciamento;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.2. Serão aplicadas ao credenciado que incorrer nas infrações acima descritas as

seguintes sanções:

4.2.1. Advertência, quando o credenciado der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o credenciado já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

4.3. Impedimento de licitar e contratar:

4.3.1. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o credenciado:

4.3.1.1. Vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;

4.3.1.2. deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;

4.3.1.3. não celebrar o Termo de credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.3.1.4. Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

4.3.1.5. Tumultuar a sessão de licitação;

4.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;

4.3.1.7. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

4.3.1.8. Der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento, que cause danos ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

4.4. De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o credenciado:

a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado,

b) de modo a ensejar a extinção do Termo de credenciamento;

c) der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo der causa à inexecução total do Termo de credenciamento;

d) receber multa e não efetuar o pagamento.

e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo Termo de credenciamento, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;

f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

- Atraso na execução do objeto;
- Induzir em erro a Administração;
- Ensejar o cancelamento do Termo de credenciamento;
- Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras

previstas no Termo de credenciamento;

- Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

4.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de credenciamento;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
f) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
g) Vender mercado ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
j) Ser condenado;
k) Inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.
l) Expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

4.6. A aplicação dado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

4.7. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

4.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.10. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

4.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle.

4.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5. - DO RECURSO:

5.1 Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido à comissão julgadora do credenciamento, após juízo de reconsideração, ao Diretor do Departamento de Cultura.

5.2 O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis contados da decisão recorrida

5.3 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

6. - AS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

Os interessados deverão apresentar cópia dos documentos discriminados neste Edital, em 01 (uma) via, na Departamento Municipal de Licitações, situada na rua Dona Maria das Dores, nº 248, Centro, Serra Azul/SP, a das 08h00min às 12h:000min e das 13h:00min as 14h:00min**.**

6.1 - Os interessados deverão acessar o site https://serraazul.sp.gov.br/ (na aba: licitação – Chamamento Público), baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

6.2 Não será admitida qualquer rasura.

6.3 Dispensa-se a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma para os casos de em que os referidos documentos forem atestados e conferidos como o original.

6.4 Os documentos deverão estar acompanhados dos Anexos devidamente preenchidos.

6.5 O candidato que preencher mais de um Formulário de Inscrição terá somente o último formulário validado, sendo os demais cancelados.

6.6 A inscrição do candidato nesse Chamamento Público implicará o conhecimento e a total, irrestrita e irretratável submissão às normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como ao termo de permissão a ser firmado, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 A Prefeitura Municipal de Serra Azul não se responsabilizará, quanto a eventuais erros e/ou falta de documentos anexados, ocorridos pelo candidato.

6.8 A formalização da inscrição somente se dará com o atendimento a todos os procedimentos listados neste Edital.

6.9 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura de Serra Azul de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

6.10 Para inscrever-se neste Edital de Chamamento Público o candidato deverá, durante o período das inscrições, ler atentamente este Edital, e preencher os anexos solicitados.

7. - DA DOCUMENTAÇÃO:

Em caso de Pessoa Jurídica:

a) Documento de identificação com foto, dos representantes legais;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Alvará de Licença de Localização, Controle e Fiscalização e Alvará de Licença Sanitária (se for o caso);

d) Ficha de inscrição;

e) Termo de compromisso e responsabilidade ;

f) Termo de autorização de uso de imagem e receita;

g) Declaração de conhecimento das regras editalícias;

i) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

j) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal referente à débitos Mobiliários e Imobiliários.

Em caso de Pessoa Física:

a) Documento de identificação com foto

b) Ficha de inscrição;

c) Termo de compromisso e responsabilidade;

d) Termo de autorização de uso de imagem e receita;

e) Declaração de conhecimento das regras editalícias;

7.1 As documentações listadas no subitem anterior, são de entrega obrigatória. A ausência de quaisquer documentos implicará na eliminação do candidato.

7.2 **É PERMITIDA APENAS UMA INSCRIÇÃO** por requerente, o que, se descumprido, implicará na validação apenas da última inscrição realizada.

8. - SELEÇÃO

8.1 A Comissão Organizadora do Evento realizará a análise para aprovação ou não, da documentação dos interessados.

8.2 No caso de propostas semelhantes, deverá ser observado como critério de desempate:

8.2.1 Ter participado, comprovadamente, de edições anteriores do Carnaval no município de Serra Azul.

8.2.2 Se persistir maior número de inscritos do que o número de vagas disponibilizadas será realizado sorteio.

8.3 A participação do credenciado não será remunerada e não possui obrigações trabalhistas.

8.4 A seleção será efetuada de forma direta entre a Prefeitura e o credenciado, através de Ata de Seleção.

8.5 A estrutura oferecida será conforme a configuração do evento, sendo, neste caso, barracas 4MX4M, energia elétrica no interno da barraca.

8.6 A estrutura oferecida pela Prefeitura será conforme a demanda e objeto do evento, assim sendo, caberá ao credenciado a adequação à estrutura oferecida;

8.7 Todos os participantes deverão cumprir com os protocolos de saúde, conforme as determinações do Comitê de Saúde e demais autoridades e legislações sanitárias vigentes na ocasião do evento;

8.8 As despesas com alimentação, água, locomoção, transporte de equipamento será por conta do credenciado;

9. CLASSIFICAÇÃO

9.1. - A seleção dos inscritos efetivar-se-á em 03 (três) etapas a saber:

Etapa 1: Habilitação

Etapa 2: Pontuação

Etapa 3: Classificação Final

10. - DO PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO:

10.1 O Termo de Credenciamento, contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

10.2 GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Edson Zanirato
Cargo: Chefe de Gabinete
Telefone: (16) 3982-9100

10.3 FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Janaina da SIlva
Cargo: Diretora de Cultura
Telefone: (16) 3982-9100

10.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.7 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.8 As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.9 Para a vistoria, o interessado deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e/ou documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

11. - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

11.1.1 O participante deverá efetuar a montagem de sua estrutura no dia indicado pelo Departamento de Cultura, para a vistoria dos Bombeiros e deverá realizar a desmontagem após o encerramento do evento

11.1.2 Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando as exigências de ordem higiênico-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, utilizando sacos plásticos para o armazenamento de detritos.

11.1.3 A limpeza e organização da barraca será de responsabilidade do participante.

11.1.4 É vedada a entrada e permanência nas barracas de pessoas não credenciados pela Comissão Organizadora.

11.1.5 **É EXPRESSAMENTE** vedado o consumo de bebidas alcoólicas no interior da barraca, bem como o uso de substâncias tóxicas.

11.1.6 Cumprir as normas de segurança e medicina, bem como todas as leis, normas e regulamentos municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária.

11.1.7 É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público.

11.1.8 Observar a vedação expressa nos **incisos II e III do art. 81 e art. 243 da Lei Federal n.º 8.069/90** (Estatuto da Criança e do Adolescente).

11.1.9 Os produtos comercializados, obrigatoriamente, deverão ser servidos em material descartável.

11.1.10 Por motivos de segurança do público, é proibida a venda e/ou distribuição, nas barracas, de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, tais como: garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, espetos, dentre outros, os quais possam causar danos à população presente nos dias de evento.

11.1.11 Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus colaboradores, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Coordenação do Evento.

11.1.12 Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento sem prévia e expressa autorização da Coordenação, sob pena de aplicação de multa.

11.1.13 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;

11.1.14 Atender às convocações e orientações a serem realizadas pelo Departamento Municipal de Cultura, no prazo por ela assinalado, sob pena de revogação da cessão de uso, objeto do presente edital.

11.1.15 É vedado o uso de aparelhos eletroportáteis, tais como: televisores, vídeos, DVDs, sons, dentre outros, no espaço de realização do evento.

11.1.16 Disponibilização de equipe de segurança para guarda das barracas durante o período compreendido entre o final do evento e início no dia posterior;

11.1.17 Disponibilizar extintor de incêndio conforme especificações para as barracas/estandes do evento.

11.1.18 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e do Edital, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.19 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

11.1.20 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

11.1.21 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

11.1.22 Não permitir a utilização do trabalho do menor;

11.1.23 Manter durante toda a vigência do termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.1.24 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.25 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

11.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.2.1 Proporcionar todas as condições para que o Credenciado possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3 Notificar o Credenciado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.2.4 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo Credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

11.2.5 Fornecimento da estrutura para a realização do evento, tais como: barraca/estande, palco, som, banheiros químicos, dentre outros.